

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

RUI DE CARVALHO DE ARAÚJO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal do Porto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **BONFIM** foi desdobrada em 29 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

| | | |
|-----------------------------------|---|---|
| Secção de Voto n.º 1 a 9 | - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALEXANDRE HERCULANO | - AVENIDA CAMILO |
| Secção de Voto n.º 10 a 17 | - POSTO A - EB1 FERNÃO DE MAGALHÃES | - RUA DOM AGOSTINHO DE JESUS E SOUSA, 172 |
| Secção de Voto n.º 18 a 26 | - POSTO B - ESCOLA SECUNDÁRIA DE AURÉLIA DE SOUSA | - RUA AURÉLIA DE SOUSA, 40 |
| Secção de Voto n.º 27 a 29 | - POSTO C - EB1 DA LOMBA | - RUA FREI HEITOR PINTO, 100 |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto, 02 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

RUI DE CARVALHO DE ARAÚJO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal o Porto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **CAMPANHÃ** foi desdobrada em 35 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

| | | |
|-----------------------------------|---|-----------------------------------|
| Secção de Voto n.º 1 a 4 | - POSTO A - ESCOLA EB1/JI BÁSICA DO LAGARTEIRO | - RUA DO LAGARTEIRO, N.º 454 |
| Secção de Voto n.º 5 e 6 | - POSTO B - ESCOLA EB1/JI DE NOEDA | - LARGO DE NOEDA |
| Secção de Voto n.º 7 e 8 | - POSTO C - ESCOLA PREPARATÓRIA RAMALHO ORTIGÃO | - RUA DR. SOUSA AVIDES, N.º 72 |
| Secção de Voto n.º 9 a 11 | - POSTO D - ESCOLA EB1/JI MONTE AVENTINO | - RUA RODRIGO ÁLVARES |
| Secção de Voto n.º 12 a 18 | - POSTO E - ESCOLA EB1/JI de MONTEBELLO | - RUA DE ALCÂNTARA |
| Secção de Voto n.º 19 a 22 | - POSTO F - ESCOLA EB1/JI NOSSA SENHORA DE CAMPANHÃ | - RUA SENHORA DE CAMPANHÃ |
| Secção de Voto n.º 23 a 27 | - POSTO G - ESCOLA EB1/JI DO CERCO | - RUA CERCO DO PORTO |
| Secção de Voto n.º 28 a 31 | - POSTO H - ESCOLA EB1/JI DA CORUJEIRA | - PRAÇA DA CORUJEIRA, N.º 12 |
| Secção de Voto n.º 32 e 33 | - POSTO H - CENTRO SOCIAL DA JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ | - PRAÇA DA CORUJEIRA |
| Secção de Voto n.º 34 e 35 | - POSTO H - AUDITÓRIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ | - RUA FERREIRA DOS SANTOS, N.º 57 |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto, 02 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO


RUI DE CARVALHO DE ARAÚJO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal do Porto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **PARANHOS** foi desdobrada em 52 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

| | | |
|-----------------------------------|---|------------------------------|
| Secção de Voto n.º 1 a 17 | - POSTO A, B - ESCOLA BÁSICA 2/3 EUGÉNIO DE ANDRADE | - RUA AUGUSTO LESSA |
| Secção de Voto n.º 18 a 26 | - POSTO C - ESCOLA EB 2/3 DA AREOSA | - RUA PROFESSOR ANTÓNIO CRUZ |
| Secção de Voto n.º 27 a 33 | - POSTO D - ISEP - INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA | - RUA DE S. TOMÉ |
| Secção de Voto n.º 34 a 40 | - POSTO E - ESCOLA EB 2/3 PERO VAZ DE CAMINHA | - RUA DA TELHEIRA |
| Secção de Voto n.º 41 a 46 | - POSTO F - ESCOLA BÁSICA 2/3 EUGÉNIO DE ANDRADE | - RUA AUGUSTO LESSA |
| Secção de Voto n.º 47 a 52 | - POSTO G - ESCOLA EB 2/3 PERO VAZ DE CAMINHA - GINÁSIO | - RUA DA TELHEIRA |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto, 02 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

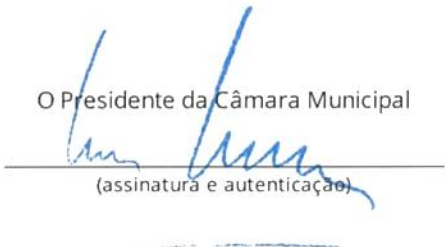
RUI DE CARVALHO DE ARAÚJO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal o Porto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **RAMALDE** foi desdobrada em 34 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

| | | |
|-----------------------------------|--|------------------------|
| Secção de Voto n.º 1 a 11 | - POSTO A - ESCOLA EB 2/3 MARIA LAMAS | - TRAVESSA DA PRELADA |
| Secção de Voto n.º 12 a 20 | - POSTO B - ESCOLA SECUNDÁRIA CLARA DE RESENDE | - RUA O 1.º DE JANEIRO |
| Secção de Voto n.º 21 a 28 | - POSTO C - ESCOLA EB 1 DAS CAMPINAS | - RUA ESTEVÃO DA GAMA |
| Secção de Voto n.º 29 a 34 | - POSTO D - ESCOLA EB 1 VISO | - RUA BORDEAUX |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto, 02 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

RUI DE CARVALHO DE ARAÚJO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal do Porto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALDOAR, FOZ DO DOURO E NEVOGILDE** foi desdobrada em 25 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- | | | |
|-----------------------------------|--|--|
| Secção de Voto n.º 1 a 11 | - POSTO A - ESCOLA MANOEL DE OLIVEIRA | - RUA ROBERT AUZELLE, 134 - ALDOAR |
| Secção de Voto n.º 12 a 21 | - POSTO B, BA, BB - UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA | - RUA DIOGO BOTELHO, 1327 - FOZ DO DOURO |
| Secção de Voto n.º 22 a 25 | - POSTO C- CENTRO ESCOLAR S. MIGUEL DE NEVOGILDE | - RUA DA ESCOLA, 73 - NEVOGILDE |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto, 02 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

RUI DE CARVALHO DE ARAÚJO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal do Porto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO, SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA** foi desdobrada em 44 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

| | | |
|-----------------------------------|--|--------------------------------|
| Secção de Voto n.º 1 a 25 | - POSTO A, AA - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA RODRIGUES DE FREITAS | - PRAÇA PEDRO NUNES |
| Secção de Voto n.º 26 a 28 | - POSTO B - CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO | - PRAÇA DA TRINDADE |
| Secção de Voto n.º 29 a 35 | - POSTO B - ESCOLA BÁSICA DA FONTINHA | - RUA RAÚL DÓRIA |
| Secção de Voto n.º 36 a 38 | - POSTO CA, C, CB, CC - PAVILHÃO DO SPORTING CLUBE VASCO DA GAMA | - RUA ALEXANDRE HERCULANO, 383 |
| Secção de Voto n.º 39 a 41 | - POSTO F, D - EDIFÍCIO DE MIRAGAIA | - CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA, 22 |
| Secção de Voto n.º 42 a 44 | - POSTO D, E - EDIFÍCIO DA ALFÂNDEGA | - RUA NOVA DA ALFÂNDEGA |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto, 02 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO


RUI DE CARVALHO DE ARAÚJO MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal do Porto faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LORDELO DO OURO E MASSARELOS** foi desdobrada em 25 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

| | | |
|-----------------------------------|--|---|
| Secção de Voto n.º 1 e 2 | - POSTO AA - ESCOLA BÁSICA 1.º CICLO DAS CONDOMINHAS | - LARGO PÓVOA DO VARZIM |
| Secção de Voto n.º 3 a 7 | - POSTO AB - ESCOLA BÁSICA 1.º CICLO DA PASTELEIRA | - BAIRRO DA PASTELEIRA / RUA JOÃO RODRIGUES CABRILHO / RUA ANTÓNIO MARIZ CARNEIRO |
| Secção de Voto n.º 8 a 12 | - POSTO AC - ESCOLA BÁSICA 2.º. E 3.º. CICLOS DR. LEONARDO COIMBRA | - RUA PINTOR ANTÓNIO CRUZ |
| Secção de Voto n.º 13 a 19 | - POSTO AD - ESCOLA BÁSICA 1.º. CICLO DE PAULO DA GAMA | - RUA DE PAULO DA GAMA, 28F |
| Secção de Voto n.º 20 a 25 | - POSTO B - ESCOLA BASICA DO BOM SUCESSO | - RUA BARBOSA DU BOCAGE, 36-116 |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto, 02 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)